

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

000018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002634/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/09/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR048885/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.013797/2019-39
DATA DO PROTOCOLO: 26/09/2019

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46212.020052/2018-45
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/12/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR, CNPJ n. 81.455.248/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA, CNPJ n. 81.878.845/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADILSON DE SOUZA GUERRA;

SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR, CNPJ n. 84.782.846/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). APARECIDO NOGUEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR, CNPJ n. 77.841.682/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDIO JOSE MARCON;

SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA, CNPJ n. 80.620.206/0001-53, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALDEMAR RIBEIRO DO NASCIMENTO;

SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA, CNPJ n. 78.636.222/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BATISTA DA SILVA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA, CNPJ n. 79.147.450/0001-61, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RONALDO JOSE DA SILVA;

SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA, CNPJ n. 80.295.199/0001-61, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSIEL VEIGA;

SIND DOS MOTORISTAS, CONDU. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRASP. ROD. PBCO, CNPJ n. 80.869.894/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ENIO ANTONIO DA LUZ;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA, CNPJ n. 80.251.929/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DAMAZO DE OLIVEIRA;

SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO, CNPJ n. 80.878.085/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ ADAO TURMINA;

SIND DOS TRAB E CONDU. EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA, CNPJ n. 80.891.708/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HAILTON GONCALVES;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA, CNPJ n. 80.060.635/0001-13, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LOURENCO JOHANN;

SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA, CNPJ n. 10.612.279/0001-18, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO ROBERTO ROZZI;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.602.366/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002634/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/09/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR048885/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.013797/2019-39
DATA DO PROTOCOLO: 26/09/2019

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46212.020052/2018-45
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/12/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR, CNPJ n. 81.455.248/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA, CNPJ n. 81.878.845/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADILSON DE SOUZA GUERRA;

SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR, CNPJ n. 84.782.846/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). APARECIDO NOGUEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR, CNPJ n. 77.841.682/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDIO JOSE MARCON;

SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA, CNPJ n. 80.620.206/0001-53, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALDEMAR RIBEIRO DO NASCIMENTO;

SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA, CNPJ n. 78.636.222/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BATISTA DA SILVA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA, CNPJ n. 79.147.450/0001-61, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RONALDO JOSE DA SILVA;

SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA, CNPJ n. 80.295.199/0001-61, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSIEL VEIGA;

SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRANSP. ROD. PBCO, CNPJ n. 80.869.894/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ENIO ANTONIO DA LUZ;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA, CNPJ n. 80.251.929/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DAMAZO DE OLIVEIRA;

SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO, CNPJ n. 80.878.085/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ ADAO TURMINA;

SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA, CNPJ n. 80.891.708/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HAILTON GONCALVES;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA, CNPJ n. 80.060.635/0001-13, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LOURENCO JOHANN;

SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA, CNPJ n. 10.612.279/0001-18, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO ROBERTO ROZZI;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.602.366/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

SINDICATO DOS TRAB. EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS MEDIANTE UTILIZACAO DE MOTOCLICLETAS DE MARINGA E REGIAO NOROESTE DO PARANA, CNPJ n. 11.799.611/0001-68, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAURO AFONSO GARCIA;

SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA, CNPJ n. 02.914.270/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AGENOR DA SILVA PEREIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, CNPJ n. 78.687.431/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALCIR ANTONIO GANASSINI;

SINDICATO DOS MOTORISTAS,CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL,TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACO BORBA - SINCONVERT, CNPJ n. 81.393.142/0001-68, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OLIMPIO MAINARDES FILHO;

SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO, CNPJ n. 78.686.888/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSIEL TADEU TELES;

E

SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA, CNPJ n. 14.765.953/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANILO EDUARDO PADILHA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do 2º Grupo de Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos da CNTTT, previsto no quadro de atividades e profissões a que se refere o anexo do artigo 577 da CLT, e representando também todos os motoristas em geral, inclusive como categoria profissional diferenciada, todos os condutores de veículos rodoviários, inclusive como categoria profissional diferenciada, condutores de veículos em geral, condutores de veículos profissionais habilitados nas categorias A,B,C,D e E, a teor do art. 143 do CBT, motoristas vendedores e/ou entregadores praticistas, motociclistas, manobristas, operadores de máquinas e/ou empilhadeiras e condutores de equipamento automotor destinado a movimentação de cargas, assim como representando os empregados nas empresas dos setores a seguir especificados: "Empresas de Transportes Rodoviários das categorias econômicas de Transportes Rodoviários de Passageiros (Municipais, Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais), Transportes Rodoviários de Cargas (Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional)em Geral, Carregadores e Transportadores de Volumes, de Bagagens em Geral, Postos de Serviços, e os empregados nas empresas que tenham, por objetivo principal ou preponderante, a movimentação física de mercadorias e bens em geral, em vias públicas ou rodovias, mediante a utilização de veículos automotores, bem como aquelas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal, Transportes Coletivos de Passageiros Urbanos, Metropolitanos, inclusive em Automóvel de Aluguel (Táxi), Guardadores de Automóveis, Empregados de Agências e Estações Rodoviárias, Transportes de Passageiros por Fretamento (Turismo e Escolares), condutores de trator de roda, trator de esteira, trator misto, condutores de equipamento automotor destinado a execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou pavimentação, habilitados nas categorias C,D e E do art. 144 do CBT, ajudantes de motorista, como categoria similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte, empregados condutores de veículos, motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores de: "Indústrias da Alimentação, Indústrias do Vestuário, Indústrias da Construção e do Mobiliário, Indústrias Urbanas (Inclusive Energia Elétrica,**

Água, Esgoto, Saneamento), Indústrias Extrativas, Indústrias de Fiação e Tecelagem, Indústrias de Artefatos de Couro, Indústrias de Artefatos de Borracha, Indústrias de Joalherias e Lapidação de Pedras Preciosas, Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça, Indústrias Gráficas, Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana, Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos, Indústrias Cinematográficas, Indústrias de Beneficiamento, Indústrias de Artesanato em Geral e Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico". "Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazenador, Turismo e Hospitalidade, Empresas de Refeições Coletivas e Estabelecimentos de Serviços de Saúde". "Empresas de Comunicações, Empresas Jornalísticas, Empresas de Rádio e Televisão e Empresas de Publicidade". Estabelecimentos Bancários, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e Entidades de Previdência Privada". "Estabelecimentos de Ensino, Empresa de Difusão Cultural e Artísticas, Estabelecimentos de Cultura Física e Estabelecimentos Hípicos", definidos na forma do quadro anexo do Artigo 577 da CLT". E os empregados condutores de veículos e motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores a seguir: "Empregadores na Lavoura, Empregadores na Pecuária e Empregadores na Produção Extrativa Rural", definidos na forma do Artigo 1º das Portarias nºs 71 e 394 do MTPS". Cooperativas em Geral, "grupo constituído pelas Cooperativas de todos os setores econômicos", "Serviços Públicos", "Empresas de Economia mista de serviços públicos e seus concessionários e de outros ramos da economia; empresas públicas de administração direta e indireta cujos empregados sejam regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Assegura-se a partir de junho/2019, os seguintes pisos salariais, para 220 horas de trabalho:

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2020

- a) Para Motoristas de Bitrem, Semi Reboque e Julieta R\$ 2.200,38;
- b) Para Motoristas de Carreta Simples e ônibus R\$ 2.190,95;
- c) Para Motoristas de caminhões Truck, R\$ 1.865,08;
- d) Para Motoristas de Microônibus R\$ 1.938,43;
- e) Para Motoristas Ambulância R\$ 2.043,21;
- f) Para Motoristas de caminhões Toco R\$ 1.770,78;
- g) Para Motoristas de veículos leves, como automóveis em geral, utilitários, caminhões de pequeno porte de até 3000 kilos e operadores de empilhadeira e máquinas equipados ou não, com mecanismo operacional R\$ 1.728,87;
- h) Para Motociclista R\$ 1.466,92;
- i) Para Ajudantes de motoristas e ciclistas (CBO 702820) R\$ 1.372,61;

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

Os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados, a partir de 01 de junho de 2019, com um percentual de 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento), a ser aplicado sobre os salários de junho de 2018, respeitando-se as condições especiais firmadas em acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo Primeiro: Os salários reajustados, na forma acima estabelecida, recompõem integralmente o poder de compra dos salários de junho de 2018, de modo a dar plena, rasa e geral quitação a qualquer

reajuste ou aumento a título de reposição, zerando, dessa forma, todas as perdas salariais havidas no período de 01.06.2018 a 31.05.2019. 30022

Parágrafo Segundo: Para os empregados admitidos após o mês de junho de 2018, o reajuste salarial será proporcional ao tempo de serviço, conforme a tabela seguinte:

Parágrafo Terceiro: Fica autorizada a compensação das antecipações espontâneas concedidas entre 01.06.2018 a 31.05.2019.

Parágrafo Quarto: Não serão compensados os aumentos salariais decorrentes de implemento de idade, término de aprendizagem, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo ou função, estabelecimento ou localidade, equiparação salarial judicial.

Parágrafo Quinto: As empresas poderão, mediante acordo com os sindicatos signatários, ajustar formas de distribuição proporcionais aos índices fixados nesta CCT.

Parágrafo Sexto: As empresas, inclusive as estatais dependentes e as controladas pelo Estado do Paraná, representadas pelo SINDEPRESTEM-PR, que comprovadamente estiverem em dificuldade financeira para cumprir o que determina a caput desta cláusula poderão pleitear, junto às entidades sindicais signatárias, a discussão e a flexibilização da forma de aplicação do reajuste, bem como o parcelamento do índice de correção salarial ajustado, via resolução intersindical, em até 30 (trinta) dias após registro e arquivamento deste instrumento na Superintendência Regional do Trabalho.

Parágrafo Sétimo: Todos os acordos de parcelamento do índice de reposição salarial instituído neste instrumento coletivo deverão ter a participação do SINDEPRESTEM-PR.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - TICKET REFEIÇÃO

A partir de **01 de junho de 2019**, as empresas concederão ticket refeição aos empregados, por dia trabalhado, no valor mínimo de **R\$ 21,47 (vinte um reais e quarenta e sete centavos)** cada um, não caracterizando natureza salarial.

Parágrafo único: DESCONTO DO EMPREGADO A empresa poderá descontar dos salários dos empregados o equivalente a até **10% (dez por cento)** do valor total do ticket refeição fornecido, de conformidade com o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.

CLÁUSULA SEXTA - REEMBOLSO DE DESPESAS

Além do estabelecido na cláusula 17 acima, a partir de **1ª de junho de 2019**, aos motoristas em viagens, fora da região metropolitana, fica assegurado à indenização de despesas diárias, devidamente comprovadas pôr documentos fiscais hábeis, quando o deslocamento assim exigir, até o valor de **R\$ 133,05 (cento e trinta e três reais e cinco centavos)**, assim distribuídos:

R\$ 21,47 (vinte e um reais e quarenta e sete centavos) para almoço.

R\$ 21,47 (vinte e um reais e quarenta e sete centavos) para jantar, se o motorista não puder retornar de viagem até às 20:00 Hrs.

R\$ 90,11 (noventa reais e onze centavos) para pernoite, sendo que este valor já inclui o café da manhã, cabendo ao empregado a responsabilidade e a liberdade de como, quando e onde pernoitará, não se caracterizando tal período, em hipótese alguma, como horas à disposição do empregador.

Os valores aqui referidos não se integram ao salário, para qualquer efeito.

Parágrafo único: A empresa deverá reembolsar as despesas desta cláusula pelo valor integral das notas fiscais, exceto se o valor for superior ao ali estabelecido, quando então fica limitado ao valor de cada item.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS TRABALHADORES NA BASE TERRITORIAL DO SITR

Para os empregados que estão empregados na base territorial e categorial do SITRO, a cláusula de contribuição assistencial prevista na cláusula anterior (trigésima quinta) não se aplica, mas sim a seguinte disposição:

Considerando o quanto restou prévia e expressamente autorizado por assembleia geral extraordinária do Sindicato, amplamente divulgada e convocada, realizada entre os dias 6 de dezembro e 12 de dezembro de 2018, atendendo as disposições estatutárias e a nova redação dada ao artigo 578 da CLT pela lei 13.467/2017, os trabalhadores integrantes da categoria profissional de representação do SITRO, conceito prevalente no artigo 8º da Constituição Federal, e representados por este instrumento coletivo negociado, a partir de 01/06/2018 pagarão mensalmente sob a rubrica de contribuição assistencial, o equivalente a 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) do salário base, sem que isso caracterize de forma alguma filiação ao quadro social da entidade sindical profissional, sendo certo que foi oportunizado direito de rejeição e oposição a esta contribuição de solidariedade categorial durante o ato assemblear, o que está em convergência com a nota técnica nº 1, de 27 de abril de 2018, emitido pela CONALIS/MPT (Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical do Ministério Público do Trabalho).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por mera liberalidade, durante a vigência deste instrumento coletivo os associados do sindicato que estejam quites com suas obrigações e já contribuem com a mensalidade sindical poderão requerer a dispensa do pagamento da contribuição assistencial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado mediante desconto em folha do trabalhador membro da categoria e representado por este instrumento e quitação de guias expedidas pelo sindicato profissional com vencimento até o dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de o empregado ingressar com ação judicial contra a empresa com objetivo de obter devolução de valores descontados, a empresa deverá notificar o sindicato laboral para que este instrua o processo com as informações que entender cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa terá o direito de restituição pelo sindicato laboral em caso de decisão judicial que a obrigue a devolver contribuições descontadas do empregado e recolhidas ao sindicato em decorrência desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

A referida contribuição, denominada CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL, incidirá em 2% (Dois por cento) sobre o valor total da folha de pagamento do mês de outubro/2019, devidamente atualizada nos termos da cláusula de reajuste/correção salarial do respectivo instrumento coletivo de trabalho considerando os empregados diretos (efetivos) e os terceirizados (excluir somente os temporários – lei 6019/74). O referido recolhimento deve ser feito através da guia em anexo e a ser paga (até 15/11/2019) em cota única para valores até R\$ 3.000,00.

No caso de valor superior acima de R\$ 3.001,00, as empresas deverão seguir a seguinte tabela:

A - R\$ 3.001,00 até R\$ 6.000,00 > em duas vezes, sendo a primeira até dia 10.11.19 e a segunda (com o valor do saldo) em guia (solicitada pelo e-mail atendimento@sindeprestem-pr.com.br) cujo vencimento será até o dia 10.12.2019.

B - R\$ 6.001,00 até R\$ 10.000,00 > em 3 parcelas, valores iguais e vencimentos dia 10.11/ 10.12 e 10.01.20.

C - A partir de R\$ 10.001,00 - o parcelamento pode ser em até 5 vezes, com 1º. vencimento dia 10.11.2019.

O SINDEPRESTEM PR enviará os boletos sem citar valores e a empresa fará o cálculo considerando valores de sua folha de pagamento, nos termos acima citados.

Para os casos excepcionais, cujos valores extrapolem R\$ 20.000,00, as empresas poderão contactar o SINDEPRESTEM-PR, através do telefone: (41) 3079-1717, para negociação / avaliação específica, considerando sempre a tabela explicitada acima, e as tratativas somente quanto ao valor excedente.

As empresas deverão encaminhar ao SINDEPRESTEM/PR a comprovação das guias devidamente quitadas, anexando cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) com a respectivas relação do funcionários.

As empresas que não possuem empregados deverão pagar o valor em cota única de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O atraso no recolhimento implicará (Por força de lei) em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração mais multa, aplicados sobre o valor atualizado do débito, de acordo com a seguinte tabela:

A recusa da contribuição pelas empresas resultará na não aplicabilidade dos benefícios desta Convenção Coletiva de Trabalho pois somente terá garantia de direitos quem contribui para o sindicato patronal.

CLÁUSULA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES À ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONA

As entidades sindicais profissionais devem encaminhar diretamente às empresas, através de ofício, as condições para o desconto, observando-se a legislação vigente, em especial os termos do art. 545 e 611-B, inciso XXVI, ambos da CLT e os Termos de Ajuste de Conduta (TAC) de cada entidade, se houver, conforme percentual, teto e prazo abaixo estabelecido:

Parágrafo primeiro: As empresas descontarão dos salários 1,00% (um por cento) ao mês do salário básico de cada trabalhador, a ser recolhido até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, cujo montante arrecadado deverá ser depositado em favor dos Sindicatos laborais relativamente aos trabalhadores deste sindicato, na forma deliberada pelas assembleias gerais das entidades profissionais ora convenientes. Caso o empregado venha a ser demitido da empresa, antes do desconto no seu total, a contribuição supra será descontada no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

Parágrafo segundo: As empresas efetuarão o desconto acima observando a legislação vigente, em especial os termos do art. 545 e 611-B, inciso XXVI, ambos da CLT e os Termos de Ajuste de Conduta (TAC), se houver, de cada entidade, como simples intermediárias não lhes cabendo nenhum ônus, por eventual reclamação judicial ou administrativa, assumindo desde já, as entidades dos trabalhadores convenientes, a total responsabilidade pelos valores indicados e descontados em qualquer hipótese, individual ou coletivamente. Na eventualidade de reclamação trabalhista, autuação pela fiscalização do trabalho ou Ação Civil Pública, os Sindicatos dos Trabalhadores responderão regressivamente perante as empresas ou como litisconsortes passivos no processo judicial."

Na eventualidade de reclamação trabalhista, autuação pela fiscalização do trabalho ou ação civil pública, os Sindicatos dos Trabalhadores responderão regressivamente perante as empresas ou como litisconsortes passivos no processo judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDO ASSISTENCIAL

Durante a vigência do presente instrumento normativo, as empresas contribuirão, mensalmente por conta própria, com o equivalente a **1% (um por cento)** do salário base de cada empregado abrangido por esta Convenção Coletiva, excluídas, portanto, todas e quaisquer outras parcelas componentes da contraprestação, em favor do sindicato profissional conforme base territorial de cada um, conforme assembleia realizada pela categoria profissional no mês de **Novembro de 2018**.

10.1 - A presente cláusula resulta da vontade coletiva expressada na assembléia geral da categoria profissional realizada no mês de **Novembro de 2018**, além de ser comunicada através de edital e de boletim específico a todos os trabalhadores.

10.2 – Os recursos serão arrecadados mediante cobrança bancária e movimentados através da conta corrente da entidade sindical profissional, sendo a arrecadação e aplicação desses recursos devidamente contabilizados e submetidos a análise e aprovação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral de Prestação de Contas da entidade e com publicação obrigatória do balanço geral contábil no diário oficial do estado ou em jornal de circulação na base territorial do sindicato profissional.

10.3 – Todos os recursos arrecadados com base nesta cláusula serão aplicados na formação profissional dos membros da categoria, manutenção da estrutura operacional, em serviços assistenciais da entidade sindical profissional.

10.4 – Em observância a Convenção 98 da OIT, nenhuma interferência ou intervenção das empresas serão admitidas nas deliberações e serviços das entidades sindicais profissionais, assim como na aplicação dos referidos recursos financeiros originados desta cláusula.

10.5 - O sindicato profissional encaminhará com a necessária antecedência a ficha de compensação bancária destinada ao recolhimento referido na cláusula, cabendo à empresa proceder o recolhimento e remeter a relação de empregados associados e não associados do sindicato que originou o valor recolhido, recolhimentos até o dia 15 (quinze) posterior à data do pagamento do salário mensal, com detalhamento do nome, função e salário base respectivo de cada empregado, sob pena de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo da atualização monetária.

10.6 – As empresas pagarão também, ao sindicato patronal o correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) nos meses de dezembro 2019 e janeiro 2020, durante a vigência do presente instrumento normativo. A base de cálculo será o total das folhas de pagamento, referente aos meses acima descritos. O sindicato patronal encaminhará com a necessária antecedência a ficha de compensação bancária destinada ao recolhimento referido na cláusula, cabendo à empresa proceder o recolhimento e remeter o relatório da folha que originou o valor recolhido, recolhimentos até o dia 10 (dez) do mês posterior à data do pagamento do salário mensal. O não envio das informações resultara em multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo da atualização monetária.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Tendo em vista que as partes celebraram a Convenção Coletiva de Trabalho com vigência entre 01.06.2018 à 31.05.2020, registrada sob a MR068507/2018 e protocolo 46212.020052/2018-45, por meio do presente Termo Aditivo ajustam as alterações das cláusulas econômicas da Convenção Coletiva vigente, e as demais cláusulas da convenção coletiva permanecem inalteradas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAÇÃO DE MOTOS, MANUTENÇÃO E TAXA DE ENTREGA

Quando o empregador utilizar a moto de seu empregado, sob locação, deverá a qualquer título (proprietário, locatário, comodatário, etc.), a ser utilizada a serviço da empregadora receberá mensalmente a título de aluguel o valor de **R\$398,16 (trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**, e mais **R\$ 366,73 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)**, para manutenção. Esses valores não serão integrante da remuneração para nenhum efeito, e deverá ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além dos valores mencionados, a título de aluguel e manutenção, o empregador deverá pagar no mínimo **R\$ 3,50 (três e cinquenta reais)**, por entrega e/ou coleta, a título de compensação de despesa de combustível, também a ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente. Esse valor não será integrante da remuneração para nenhum efeito, e deverá ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente.

**MOACIR RIBAS CZECK
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR**

ADILSON DE SOUZA GUERRA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA

APARECIDO NOGUEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR

CLAUDIO JOSE MARCON
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR

VALDEMAR RIBEIRO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA

JOAO BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA

RONALDO JOSE DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA

JOSIEL VEIGA
PRESIDENTE
SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA

ENIO ANTONIO DA LUZ
PRESIDENTE
SIND DOS MOTORISTAS, CONDU. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB. TRANSP. ROD. PBCO

DAMAZO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA

LUIZ ADAO TURMINA
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO

HAILTON GONCALVES
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB E CONDU. EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA

LOURENCO JOHANN
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA

ANTONIO ROBERTO ROZZI
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA

MOACIR RIBAS CZECK
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA

MAURO AFONSO GARCIA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB. EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS MEDIANTE UTILIZACAO DE MOTOCICLETAS DE MARINGA E REGIAO NOROESTE DO PARANA

AGENOR DA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA

ALCIR ANTONIO GANASSINI
PRESIDENTE
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV

OLIMPIO MAINARDES FILHO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACO BORBA - SINCONVERT

JOSIEL TADEU TELES
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO

DANILO EDUARDO PADILHA
PRESIDENTE
SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA

ANEXOS

ANEXO I - FETROPAR

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - SINCVRAAP

[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO III - SITROCAM**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO IV - SITROVEL**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO V - SINTRODOV**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO VI - SITROFAB**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO VII - SINTRAR**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO VIII - SINTTROL**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO IX - SINTTROMAR**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO X - SINDICAP**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO XI - SINTROPAB**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO XII - SITROPONTA**[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XIII - SINCONVERT

000029

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XIV - SINTTROTOL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XV - SINTRAU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XVI - SINTRUV

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XVII - SINDIMOTOS NOROESTE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XVIII - SINDIMOTOS NORTE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XIX - SITRO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XX - SINTRAMOTOS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.**ASSUNTO:** Recebimento de orçamento para realização de estimativa para confecção de planilha de custos solicitado pelo Departamento de Licitações.**DECLARAÇÃO:** Para os fins que se fizerem necessários, **DECLARO** ter realizado cotação de preços via contato telefônico, para fins de estimativa de preços, no dia 20 de maio de 2020, fornecidos valores unitários e pesquisa em website no dia 21 de maio de 2020, o qual segue tabela abaixo com o cálculo das médias dos preços praticados e com visto do que abaixo assina este documento.

Item 1 - Pneu 235/75 R17.5	
Fornecedor	Valor Unitário
Comércio de Pneus Scopel	R\$ 1.350,00
Comércio de Pneus Paulão	R\$ 1.170,00
Pneus Store	R\$ 1.449,90
Média Final	R\$ 1.323,30

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de maio de 2020.

ELIZANDRO ERNI DA COSTA

Controle de Frotas



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná



Pesquise por Marca e Medida (exemplo 205/35R16)



Olá!

Entrar



QUAL PNEU VOCÊ PRECISA?

ACESSÓRIOS

RODAS

MARCAS

Telefendas

(47) 3046-2551

(47) 99262-3160

PneuStore > categorias > Pneus de caminhão e ônibus > Misto > Pneu Pirelli Aro 17.5 FG01 235/75R17.5 132/130K TL 14 Lonas



PIRELLI

PNEU PIRELLI ARO 17.5 FG01
235/75R17.5 132/130K TL 14 LONAS

★★★★★

ID: 09030116

R\$ 1.449,90 à vista no boleto/1x no cartão de

crédito

ou R\$ 1.526,21 em até 10x de R\$ 162,62 sem juros

Veja mais opções de parcelamento clicando aqui!

1



COMPRAR

Baixo
Ruído

Premium

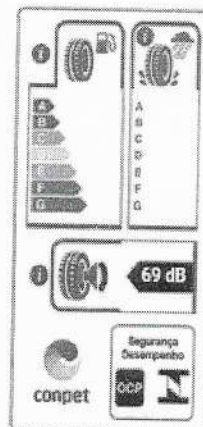
Qualquer
Terreno

*O faturamento é realizado apenas para consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

DETALHES TÉCNICOS

SOBRE O PNEU

Marca	PIRELLI
Modelo	FG01
Medida	235/75R16
Largura	235mm
Perfil	75%
Aro	18
Diâmetro total em mm	809.7
Índice de peso	132 - 2000 kg , 130 - 1900 kg
Índice de velocidade	K - 110 km/h
RFT = RunFlat	NÃO
Tipo de construção	RADIAL
Extra Load	NÃO
Protetor de bordas	NÃO
Sidewall	BSW LETRAS PRETAS
Tipo de terreno	MISTO
Posição no Veículo	Direcional/Liso
Quantidade de Lonas	14
Profundidade do Sulco	13.5
Garantia	5 anos Contra Defeito de Fabricação
Observações	Produto novo, Imagem meramente ilustrativa





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.**ASSUNTO:** Recebimento de orçamento para realização de estimativa para confecção de planilha de custos solicitado pelo Departamento de Licitações.**DECLARAÇÃO:** Para os fins que se fizerem necessários, **DECLARO** ter realizado cotação de preços via contato telefônico, presencial e WhatsApp, para fins de estimativa de preços, no período de 04 de maio de 2020 à 08 de maio de 2020, fornecidos valores unitários o qual segue tabela abaixo com o cálculo das médias dos preços praticados e com visto do que abaixo assina este documento.

Item 1 - Pneu 295/80 R 22,5 liso		Item 2 - Recape de pneu 295/80 R22,5 liso	
Fornecedor	V. Unitário	Fornecedor	V. Unitário
Comércio de Pneus Scopel	R\$ 1.670,00	Comércio de Pneus Scopel	R\$ 500,00
Comércio de Pneus Paulão	R\$ 1.880,00	Comércio de Pneus Paulão	R\$ 600,00
José Claudemir Lazarotto Ltda	R\$ 1.824,00	Olides Bordin e Cia Ltda	R\$ 610,00
Média Final	R\$ 1.791,33	Média Final	R\$ 570,00
Item 3 - Óleo Lubrificante 68 - 20 litros		Item 4 - Óleo de motor 15W40 - 20 litros	
Fornecedor	V. Unitário	Fornecedor	V. Unitário
Comércio de Pneus Paulão	R\$ 185,00	Comércio de Pneus Paulão	R\$ 230,00
Panda Comércio de Combustíveis Ltda	R\$ 172,75	Panda Comércio de Combustíveis Ltda	R\$ 270,00
José Claudemir Lazarotto Ltda	R\$ 137,00	José Claudemir Lazarotto Ltda	R\$ 189,00
Média Final	R\$ 164,91	Média Final	R\$ 229,66
Item 5 - Combustível Diesel S-10		Item 6 - Intercape para higienização - 1 litro	
Fornecedor	V. Unitário	Fornecedor	V. Unitário
Panda Comércio de Combustíveis Ltda	R\$ 3,05	Lavacar da Dete	R\$ 4,50
M. S. Comércio de Combustíveis	R\$ 2,89	Lavacar do Lara	R\$ 2,75
Posto Delta	R\$ 2,79	Lavacar do Maneco	R\$ 2,75
Média Final	R\$ 2,91	Média Final	R\$ 3,33
Item 7 - Solupan para higienização - 1 litro			
Fornecedor	V. Unitário		
Lavacar da Dete	R\$ 4,00		
Lavacar do Lara	R\$ 2,40		
Lavacar do Maneco	R\$ 2,75		
Média Final	R\$ 3,05		

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de maio de 2020.

Elizandro Erni da Costa
ELIZANDRO ERNI DA COSTA

Controle de Frotas

ELIZANDRO E. COSTA
CONTROLE DE FROTAS
 MAT 2058-1

Alíquotas do IPVA PR 2020

Enquanto que a alíquota é definida pela SEFAZ do estado. E varia conforme o tipo do veículo.
Sendo:

- Carros movidos à gasolina ou bicombustíveis: 3,5%;
- Veículos movidos à GNV (Gás natural veicular): 1%;
- Motos: 3,5%;
- Ônibus: 1%;
- Caminhões: 1%;
- Veículos de Carga: 1%;
- Veículos de Aluguel: 1%.

Então, para realizar o **cálculo do IPVA PR 2020** para um carro avaliado em R\$35.000 deve ser feita a expressão:

- $R\$35.000 \times 3,5\% = R\$1.225.$



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.**ASSUNTO:** Recebimento de orçamento para realização de estimativa para confecção de planilha de custos solicitado pelo Departamento de Licitações.**DECLARAÇÃO:** Para os fins que se fizerem necessários, **DECLARO** ter realizado cotação de preços via aplicativo WhatsApp, para fins de estimativa de preços, no período de 08 de maio de 2020 à 12 de maio de 2020, fornecidos valores unitários o qual segue tabela abaixo com o cálculo das médias dos preços praticados e com visto do que abaixo assina este documento.

Item 1 - Calça de Brim		Item 2 - Camisa manga longa	
Fornecedor	V. Unitário	Fornecedor	V. Unitário
Jaime Luiz Fontana - ME	R\$ 44,90	Assoc. Pais Amigos dos Excepcionais -APAE	R\$ 35,00
Costa Equipamentos de Segurança e Proteção	R\$ 55,00	Jaime Luiz Fontana - ME	R\$ 42,90
Cotação Zenite - www.cotacaozenite.com.br	R\$ 40,00	Costa Equipamentos de Segurança e Proteção	R\$ 38,00
Média Final	R\$ 46,63	Média Final	R\$ 38,63
Item 3 - Camiseta manga curta		Item 4 - Boné	
Fornecedor	V. Unitário	Fornecedor	V. Unitário
Assoc. Pais Amigos dos Excepcionais -APAE	R\$ 27,00	Jaime Luiz Fontana - ME	R\$ 16,90
Jaime Luiz Fontana - ME	R\$ 38,90	Costa Equipamentos de Segurança e Proteção	R\$ 28,00
Costa Equipamentos de Segurança e Proteção	R\$ 34,00	Cotação Zenite - www.cotacaozenite.com.br	R\$ 15,75
Média Final	R\$ 33,30	Média Final	R\$ 20,22
Item 5 - Calçado de segurança		Item 6 - Capa de chuva reflexiva	
Fornecedor	V. Unitário	Fornecedor	V. Unitário
Titus Materiais de Construção	R\$ 43,00	Jaime Luiz Fontana - ME	R\$ 75,90
Jaime Luiz Fontana - ME	R\$ 75,90	Costa Equipamentos de Segurança e Proteção	R\$ 95,00
Costa Equipamentos de Segurança e Proteção	R\$ 48,00	Cotação Zenite - www.cotacaozenite.com.br	R\$ 66,07
Média Final	R\$ 55,63	Média Final	R\$ 78,99
Item 7 - Luva de raspa			
Fornecedor	V. Unitário		
Titus Materiais de Construção	R\$ 13,70		
Jaime Luiz Fontana - ME	R\$ 9,80		
Costa Equipamentos de Segurança e Proteção	R\$ 12,00		
Média Final	R\$ 11,83		

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de maio de 2020.

Luana S. Fiorentin
LUANA SEBEN FIORENTIN

Departamento de Compras



calça de brim

x Pesquisar

Pesquisa avançada



calça de brim

Período : 14/11/2019 - 12/05/2020

CALÇA, MATERIAL BRIM MODELO UNISSEX
QUANTIDADE BOLSOS 3 COR CINZA
TAMANHO SOB MEDIDA CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS COM ELÁSTICO E CORDÃO NA
CINTURA, SEM FECHO

Detalhes

R\$ 40,00
 6 UNIDADE



Lances

CALÇA

Catmat: 460718

Homologado

UASG: 153163 / UF: SC

[Ata e demais documentos da licitação](#)[Edital](#)**Licitação**

Procedimento: Pregão
Pregão n°: 31 / 2020
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Fase do procedimento: Homologado
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes para atender a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

Item

Sustentável: Não
Item/Lote: 18 / 13
Marca: PROTY
Valor Estimado: R\$ 267,70
Descrição: CALÇA, MATERIAL BRIM, MODELO UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS 3, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, SEM FECHO TAMANHO EG
Tratamento diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Vencedor

Fornecedor: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP
CNPJ: 07.045.994/0001-01
E-mail: RECEPCAOPROTY@HOTMAIL.COM; LICITACOESPROTY@HOTMAIL.COM
Logradouro: RUA FREDERICO OZANAN 83
Bairro: LINHO
Cidade - UF: ERECHIM - RS
CEP: 99.700-000

Melhores lances

CALÇA, MATERIAL BRIM MODELO UNISSEX
QUANTIDADE BOLSOS 3 COR CINZA

Detalhes

R\$ 50,00
 5 UNIDADE





BONÉ, BONÉ NOME

x Pesquisar

Pesquisa avançada



Catmat: 150489

Homologado

UASG: 160101 / UF: GO

BONÉ, BONÉ NOME

BONÉ

Detalhes

R\$ 7,00
1.380 UNIDADE



Lances

Catmat: 150489

Adjudicado

UASG: 925373 / UF: RO

BONÉ, BONÉ NOME

BONÉ

Detalhes

R\$ 15,75
150 UNIDADE



Lances

Catmat: 150489

Homologado

UASG: 926687 / UF: RJ

[Ata e demais documentos da licitação](#)

[Edital](#)

Licitação

Procedimento: Pregão
Pregão nº: 3 / 2020
Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UASG: 926687 - SERV AUTON DE AGUA E ESG DE VOLTA REDONDA
Fase do procedimento: Homologado
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bonés

Item

Sustentável: Não
Item/Lote: 2 / 2
Marca: G.F
Valor Estimado: R\$ 2.362,50
Descrição: BONÉ LONGO ESPORT EM BRIM, NA COR AZUL ROYAL COM FECHO REGULADOR EM PLÁSTICO. Resumo: BONÉ LONGO ESPORT EM BRIM, NA COR AZUL ROYAL COM FECHO...
[\[Ver mais\]](#)

Vencedor

Fornecedor: G.F.CONFECCOES LTDA - EPP
CNPJ: 15.534.841/0001-56
Logradouro: R MARIO MONTESCHIO 570 SALA 01
Bairro: VILA MORANGUEIRA
Cidade - UF: PAICANDU - PR
CEP: 87.140-000

Melhores lances





capa de chuva refletiva

X Pesquisar

Pesquisa avançada



capa de chuva refletiva

Período : 14/11/2019 - 12/05/2020



CAPA CHUVA
CAPA CHUVA

Detalhes

R\$ 66,07
110 UNIDADE



Lances

Material

UASG: 160402 / UF: RS

[Ata e demais documentos da licitação](#)

[Editais](#)

Licitação

Procedimento: Pregão
Pregão nº: 3 / 2020
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
UASG: 160402 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE
Fase do procedimento:
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de Material de Instrução, em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Combate e demais Organizações Militares da Guarnição Militar...
[\[Ver mais\]](#)

Item

Sustentável: Não
Item/Lote: 82 / 178
Marca: NIPO
Valor Estimado: R\$ 7.267,70
Descrição: Capa de chuva refletiva, capa de chuva em tecido composto 100% nylon rip-stop (cor sob consulta) com recobrimento 100% poliuretano microporoso (respirável 2.000 g. H2O/m2/dia pelo...
[\[Ver mais\]](#)

Vencedor

Fornecedor: PARTAGER COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 35.650.325/0001-02
E-mail: LICITACAO.PARTAGER@GMAIL.COM

Melhores lances



CAPA CHUVA, MATERIAL NYLON RIPSTOP
COR VERDE OLIVA CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS TIPO PONCHO MOCHILEIRO,

Detalhes

R\$ 147,00
60 UNIDADE



Lances



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TABELA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.**ASSUNTO:** Tabela de veículos e equipamentos para confecção de planilha de custos solicitado pelo Departamento de Licitações.

DECLARAÇÃO: Para os fins que se fizerem necessários, **DECLARO** ter realizado tabelamento de veículos, para fins de estimativa de preços, no período de maio de 2020 o qual segue tabela abaixo com o cálculo das médias dos preços praticados e com visto do que abaixo assina este documento. Saliento ainda que foram tomados como base, veículos similares aos utilizados no município para coleta dos resíduos hospitalares.

VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL			
Item	Descrição	Ano	Valor
1	Caminhão Mercedes Benz 1016 Accelo	2020	R\$ 180.000,00
2	Caminhão Mercedes Benz 1016 Accelo	2014	R\$ 150.000,00
3	Caminhão Mercedes Benz 1016 Accelo	2013	R\$ 135.000,00
Valor Médio			R\$ 155.00,00

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de maio de 2020.

Elizandro Erni da Costa
ELIZANDRO ERNI DA COSTA

Controle de Frotas

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP


Você também pode gostar: Caminhonete toro - Comet 250 - Chana - Kia bongo - Saveiro g7 - Fiat tipo

Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Caminhões > Mercedes-Benz > ACCELO 1016

Compartilhar Anuncie grátis um igual




2020 - 0 km

Mercedes-benz 
1016 Accelo
Carroceria Baú
Carga Seca b

R\$
180.000

Perguntar

Reservar

 Você ganha 1.333 Mercado Pontos com a sua reserva.

Informação da concessionária

Nome

Capitalveiculosetransportes

Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação calculada.

Pague a reserva com Mercado Pago. Caso se arrependa, devolvemos 100% do seu dinheiro.

Telefone

Ver telefone

Ficha técnica

Quilômetros	Marca	Modelo
0 km	Mercedes-Benz	ACCELO 1016

Ano
2020

Adicionais

Descrição

Mercedes-Benz 1016 Accelo Carroceria Baú
Carga Seca Zero KM 2020
Temos Baú Refrigerado - Sider - Carroceria de
Madeira - Caçamba e outras

A vista ----- R\$ 180 Mil
Entrada ----- R\$ 20 Mil
120 x ----- R\$ 1.590 Mês Fixas

FINANCIAMOS SEU PRIMEIRO CAMINHÃO
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (AUTÔNOMOS)

NÃO ACEITAMOS TROCAS

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Como funciona a reserva?

Formas de pagamento

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

 O veículo está em Parque São Rafael - São Paulo Zona Leste - São Paulo

Nome


Sobrenome

E-mail

Telefone (fixo ou
celular)

Escreva a sua pergunta...

Localização do veículo

 Parque São Rafael - São Paulo Zona Leste - São Paulo

Ver mais dados deste vendedor

Como funciona a reserva?



Você paga uma parte do preço e fazemos a reserva. Em seguida, você combina com o vendedor o restante do pagamento e a entrega.

Não se preocupe, protegemos seu dinheiro da reserva até que você receba o veículo.

Mais informações sobre a reserva

Meios de pagamento da reserva

Você pode paga-la em até 12x com Mercado Pago.

Cartões de crédito

Boleto bancário

Perguntar

Ao perguntar, você aceita os Termos e condições e as Políticas de privacidade do Mercado Livre.

Mais informações sobre meios de pagamento

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Reserve o veículo só pelo Mercado Livre. Não reserve com envios ou adição de dinheiro. Gere os seus boletos e não os receba do vendedor.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Ao agendar uma visita, certifique-se da segurança do local.
- O Mercado Livre e suas afiliadas não são detentoras dos veículos.
- Não confie em ofertas abaixo do preço de mercado.

Mais dicas de segurança

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP



Você também pode gostar: Saveiro g7 - Ford ka 2019 preço - Chana - Jac j6 - Kia bongo - Ford ka sedan 2019 - Fiat tipo

[Voltar à lista](#) [Carros, Motos e Outros](#) > [Caminhões](#) > [Mercedes-Benz](#) > [ACCELO 1016](#)

[Compartilhar](#) [Anuncie grátis um igual](#)



+9

2013 - 217.000 km

Mercedes-benz
Accelo 1016 No
Bau
Refrigerado

R\$
135.000

Perguntar

Reservar

Você ganha 1.333 Mercado Pontos com a sua reserva.

Informação da concessionária

Nome
Flamar Caminhões

Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação calculada.

Pague a reserva com Mercado Pago. Caso se arrependa, devolvemos 100% do seu dinheiro.

Telefone
Ver telefone

Ficha técnica

Marca de motor	Quilômetros	Marca
Mercedes	217.000 km	Mercedes-Benz
Modelo	Ano	
ACCELO 1016	2013	

Adicionais

Descrição

Caminhão Mercedes-Benz Accelo 1016 Refrigerado

- # 2013/13
- # com bau de 4,80mts
- # Ipva 2020 pago
- # Km baixo
- # Manual e chave reserva
- # Spoiler

Pronto para trabalhar
Liga agora!!!

Estamos no Novo Riacho , Contagem / MG

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Como funciona a reserva?

Formas de pagamento

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

O veículo está em Novo Riacho - Contagem - Minas Gerais

Nome

Sobrenome

E-mail

Telefone (fixo ou celular)

Escreva a sua pergunta...

Localização do veículo

Novo Riacho - Contagem - Minas Gerais

Ver mais dados deste vendedor

Como funciona a reserva?



Você paga uma parte do preço e fazemos a reserva. Em seguida, você combina com o vendedor o restante do pagamento e a entrega.

Não se preocupe, protegemos seu dinheiro da reserva até que você receba o veículo.

Mais informações sobre a reserva

Meios de pagamento da reserva

Você pode paga-la em até 12x com Mercado Pago.

Cartões de crédito

Boleto bancário

Perguntar

Ao perguntar, você aceita os Termos e condições e as Políticas de privacidade do Mercado Livre.

Mais informações sobre meios de pagamento

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Reserve o veículo só pelo Mercado Livre. Não reserve com envios ou adição de dinheiro. Gere os seus boletos e não os receba do vendedor.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Ao agendar uma visita, certifique-se da segurança do local.
- O Mercado Livre e suas afiliadas não são detentoras dos veículos.
- Não confie em ofertas abaixo do preço de mercado.

Mais dicas de segurança

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP



Você também pode gostar: Ford ka sedan 2019 - Jac j6 - Fiat tipo - Ford ka 2019 preço - Comet 250 - Chana

Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Caminhões > Mercedes-Benz > ACCELO 1016

Compartilhar Anuncie grátis um igual



2014 - 175.114 km

Mb Accelo 1016
Ano 2014 Com
Baú Frigorífico
Ano 2012.

R\$
150.000

Perguntar

Reservar

Você ganha 1.333 Mercado Pontos com a sua reserva.

+9

Ficha técnica

Quilômetros	Marca	Modelo
175.114 km	Mercedes-Benz	ACCELO 1016

Ano
2014

Adicionais

Descrição

Informação da concessionária

Nome
 Robertocaminhes

Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação calculada.

Pague a reserva com Mercado Pago. Caso se arrependa, devolvemos 100% do seu dinheiro.

Telefone
 Ver telefone

Caminhão todo revisado, com apenas 175 mil km, bom de pneus.

Medida externa do baú: comp 5.50 m x alt 2.30 m x larg 2.25 m

Medida interna do baú: comp 5.30 m x alt 2.10 m x larg 2.10 m

Assoalho canaletado.

Baú HC thermoking Xarios 500 - 12°, aparelho Carrier.

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Como funciona a reserva?

Formas de pagamento

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

O veículo está em Vila Isa - Governador Valadares - Minas Gerais

Nome

Sobrenome

E-mail

Telefone (fixo ou celular)

Escreva a sua pergunta...

Perguntar

Localização do veículo

Vila Isa - Governador Valadares - Minas Gerais

Ver mais dados deste vendedor

Como funciona a reserva?



Você paga uma parte do preço e fazemos a reserva. Em seguida, você combina com o vendedor o restante do pagamento e a entrega.

Não se preocupe, protegemos seu dinheiro da reserva até que você receba o veículo.

Mais informações sobre a reserva

Meios de pagamento da reserva

Você pode paga-la em até 12x com Mercado Pago.

Cartões de crédito

Boleto bancário

Ao perguntar, você aceita os Termos e condições e as Políticas de privacidade do Mercado Livre.

Mais informações sobre meios de pagamento

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Reserve o veículo só pelo Mercado Livre. Não reserve com envios ou adição de dinheiro. Gere os seus boletos e não os receba do vendedor.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Ao agendar uma visita, certifique-se da segurança do local.
- O Mercado Livre e suas afiliadas não são detentoras dos veículos.
- Não confie em ofertas abaixo do preço de mercado.

Mais dicas de segurança



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar, ao custo máximo de **R\$ 43.175,16 (Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2750	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 16/06/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 43.175,16 (Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de serviços comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme planilha em solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Complementar 123/06.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item**, ao custo máximo de **R\$ 43.175,16 (Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02 ; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 16/06/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 43.175,16 (Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Dezesesseis Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 16/06/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 254/2020

Termo de Referência

000053

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
254	Contratação de Serviço	16/06/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	347/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	mensalmente	
Órgão		Entrega	
Nome		Local	Prazo
08	SECRETARIA DE SAUDE	de acordo com o cronograma da saúde	1 Dias

Descrição:

Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar

Justificativa:

A contratação do presente serviço está sendo realizado tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" gerados no município, em conformidade com a Resolução CONAMA N°. 358/2005, Resolução RDC ANVISA N°. 222/2018, Resolução N°. 33/2006, PORTARIA CVS n° 21, DE 10/09/2008, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável.

Sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos resíduos sólidos.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
016941	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe I (grupos A, B e E): - Resíduos de Serviço de Saúde e Hospitalar.	SERV	12,00	3.597,93	43.175,16
				TOTAL	43.175,16
				TOTAL GERAL	43.175,16



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 348/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/06/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/06/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezesseis dias de junho de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


ELIANE BRUM
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	17/06/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2032
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	18/06/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1725
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1460 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$110.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R\$121.572,22 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação das fontes indicadas, bem como o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária;

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01190 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$110.000,00 (CANCELAMENTO)
R\$ 131.898,23 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 16 de junho de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Bandeira

Código Identificador:2006B005

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.635/2020**

DECRETO Nº 3.635, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Estabelece novo horário de funcionamento de restaurante, Pizzarias, Lanchonetes, sorveterias, academias, estúdio de pilates e similares, como medidas de enfrentamento ao COVID -19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e os Decretos Estaduais nº 4.317, 4.318 e 4.388/2020,

Considerando que em 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal em julgamento da ADI 6341, por maioria de votos, entendeu pela preservação das atribuições de cada esfera (Federal, Estadual e Municipal), que poderá dispor mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais.

Considerando a existência de um Plano Municipal de Contingência ao COVID 19, onde estão dispostas todas as ações de saúde, bem como toda a estruturação das redes de serviços de saúde para atendimento frente a pandemia do COVID19.

Considerando que o município regulamentou por decreto o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, composto por várias secretarias, serviços e entidades de representação social, onde são realizadas reuniões para debater e deliberar todas as ações de combate e enfrentamento ao COVID19 no âmbito municipal.

Considerando o Decreto nº 3.608 de 02 de abril de 2020, que decretou "Situação de Emergência" em Saúde Pública no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Considerando o aumento nos casos confirmados de covid – 19, bem como a lotação na ocupação de leitos de UTI na 8ª Regional de Saúde;

Considerando a Ata nº 16/2020 de 16 de junho de 2020 do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID -19;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido novo horário de funcionamento dos estabelecimentos relacionados abaixo, como medida necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública em função do COVID -19, no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste:

I - Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes e sorveterias, ficam autorizados a funcionamento de segunda a domingo das 08hs 00min às 18hs 00min de forma presencial.

Do período compreendido entre as 18hs 00min às 23hs 30min os referidos estabelecimentos poderão funcionar, somente para entrega de refeições - delivery ou drive-thru.

II - Academias de ginásticas, musculação e estúdio de pilates fica autorizado o funcionamento de segunda a sexta feira das 06hs 00min às 17:hs:00min e aos sábados das 06hs 00min às 12hs 00min;

Artigo 3º - Os bares e similares poderão funcionar somente das 08hs00min às 18hs00min, apenas com retirada de produtos no balcão, ficando expressamente proibido o consumo no local.

Artigo 4º - Fica proibido frequentar parques, praças e espaços públicos durante a vigência deste decreto.

Artigo 5º - Fica autorizado as Igrejas Sabatistas, a realizarem cultos e atos religiosos aos sábados pela manhã.

Artigo 6º - Este Decreto terá validade por quinze dias, a contar da data da publicação, ou seja, até 01 de julho de 2020, podendo ser prorrogado.

Artigo 7º - Fica revogado o Artigo 1º do Decreto nº 3.621 de 07 de maio de 2020 e demais disposições em contrário.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e segue ao disposto posto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:167770FC

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
PROCESSO Nº 348/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/06/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/06/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezesseis dias de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:C01F5F9D**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº.04/2020 - CONTRATO Nº 123/2017**

TERMO DE ADITIVO – Nº 4/2020 ao Contrato nº 123/2017, referente ao Pregão Presencial nº 051/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa Vista Consultoria Associados Ltda.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício **SIDNEY NAVARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.006.495-1 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.608.519-87, residente e domiciliado em São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa **VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Petit Carneiro, 1122, Sala 104, Água Verde – Curitiba/PR, neste ato representada por seu administrador Sr. Régis Quani, considerando que “*A indisponibilidade do interesse público significa que, sendo interesses qualificados como próprios da coletividade – internos ao setor público -, não se encontram à livre disposição de quem quer que seja, por inapropriáveis. O próprio órgão administrativo que os representa não tem disponibilidade sobre eles, no sentido de que lhe incumbe apenas curá-los – o que é também um dever – na estrita conformidade do que predispuer a intenção legis*” (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 21ª Ed. Malheiros, São Paulo, 2006. Pg. 66/70);

Considerando o disposto na alínea ‘a’ do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual “quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos”;

Considerando que a hipótese da dita alínea compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, a partir da qual se promovera a contratação pela necessidade de inovações para ampliar ou assegurar a utilidade inicialmente cogitada pela Administração (conforme ‘Justen Filho, Marçal’, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed, São Paulo: Dialética, 2004, fls. 525/526);

Considerando a necessidade de se implementar rotinas de gestão de almoxarifado, para atendimento de recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná e para dar cumprimento a **Ação Civil Pública nº 0001595-09.2018.8.16.0155**;

Considerando que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento de instabilidades em face de uma simples readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público ora verificadas, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias atuais;

Considerando que não há a menor condição administrativa para pensar-se em nova licitação neste momento de decretação de estado de calamidade pública, porquanto incabível a substituição de sistemas diante do cenário social;

Considerando que a empresa contratada disponibiliza soluções de almoxarifado com implantação imediata, a custo módico e compatível com preços de mercado, com plena integração com os módulos de compras e licitações e transparência municipal; e

Considerando por outro lado o interesse público da supressão de módulo de Sistema de Controle de Cemitério originalmente contratado, pela ausência de conveniência administrativa na continuidade de seu licenciamento, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o **Contrato nº 123/2017**, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DA MODIFICAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO CONTRATADO

Pela inexistência de interesse administrativo na manutenção do licenciamento do aplicativo de Sistema de Controle de Cemitério, seu licenciamento fica suprimido do objeto globalmente contratado. Em seu lugar, fica incluído o licenciamento do aplicativo acessório e integrado de ALMOXARIFADO, consoante características do anexo I do presente aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a supressão do direito de uso do módulo controle de cemitério ocorrerá a partir de julho de 2020. A implantação do módulo almoxarifado ocorrerá até 30/06/2020, sem custos adicionais ao erário, iniciando-se o licenciamento do direito de uso em julho de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente aditivo terá vigência e execução de acordo com o prazo definido no contrato aditado, prorrogando-se a vigência e execução deste aditivo juntamente com a do contrato principal.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da manutenção do equilíbrio decorrente da simples substituição de licenciamentos procedida, por conveniência e oportunidade administrativas.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

REGIS QUANI

Vista Consultores Associados LTDA

Contratada

Publicado por:

André Luiz Machado de Camargo

Código Identificador:B644F13A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **GRICIANO DA CRUZ DIAS**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006, conforme Portaria 167/06 de 10/08/2006 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2015 a 09/08/2016, a partir de 17/06/2020, devendo retornar ao trabalho em 17/07/2020

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:CF336ABF**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

000057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 53/2020
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: TAISA S/A
 Valor.: 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)
 Vigência.: Início: 17/06/2020 Término: 16/06/2021
 Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2020
 Recursos.: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (245), 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (271), 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (287)
 Objeto.: aquisição de um trator agrícola e uma carreta basculante, conforme termo de convênio nº 030/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB/PR e o município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 17 de Junho de 2020

Contrato Nº.: 54/2020
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO
 Valor.: 13.000,00 (treze mil reais)
 Vigência.: Início: 17/06/2020 Término: 16/06/2021
 Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2020
 Recursos.: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (245), 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (271), 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (287)
 Objeto.: aquisição de um trator agrícola e uma carreta basculante, conforme termo de convênio nº 030/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB/PR e o município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 17 de Junho de 2020

ESTADO DO PARANÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018.
 CONTRATO: Nº 116/2018.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP.
 VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 13 de dezembro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
 PROCESSO Nº 040/2020
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR
 O MUNICIPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h00min (nove) horas, do dia 01 de Julho de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de Tubos de Concreto para ações em infraestrutura urbana do Município de Barracão/PR, utilizando recursos do Contrato nº 0535091-DV-37 FINISA/STN/CAIXA.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 16 de Junho de 2020.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ -
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
PROCESSO Nº 348/2020
 O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/06/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/06/2020, às 09:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, em dezesseis dias de junho de 2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ -
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Aviso de Licitação
 Pregão Eletrônico Nº 24/2020
 APRESENTAÇÃO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "A", "E" e "B" do Departamento Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul, às 10:00 (dez) horas do dia 02 de Julho de 2020, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fsul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 17 de Junho de 2020.
 Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
 PROCESSO Nº 041/2020
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR
 O MUNICIPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 09h:00min (nove) horas, do dia 06 de Julho de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Pavimentação de Vias Urbanas (Lote 3 - Bairros: Jardim Vale do Capanema e Industrial) do Município de Barracão/PR, com pedras irregulares, sob regime de empreitada global, utilizando recursos do Contrato nº 0535091-DV-37 FINISA/STN/CAIXA.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 16 de Junho de 2020.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO.
 REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 001/2018 DATADO DE 20 DE ABRIL DE 2018, COM SUA RESPECTIVA PRORROGAÇÃO.
 PARTES:
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
 CONTRATADO: PATRÍCIA CARNIEL DUARTE
 CARGO: AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 ESPÉCIE: RESCISÃO A PEDIDO DO EMPREGADO, SEM JUSTA CAUSA.
 OBJETO: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2014, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE RESULTADO Nº 12/2014, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO NA DATA DE 31 DE MAIO DE 2014 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO.
 DATA DA RESCISÃO: 15/06/2020.
 Salgado Filho/PR, 15 de junho de 2020.
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
 O Município de Pranchita torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, Av. Simão Faquinello, nº 364, em Pranchita, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, do seguinte objeto: Contratação de Empresa para Executar Pavimentação Polidêmica em Diversas Ruas. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou baixado através do www.pranchita.pr.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados ou pelo telefone (46)3540-1122.

Pranchita/PR, 17 de junho de 2020.
 Eloi Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
 PROCESSO Nº 042/2020
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR
 O MUNICIPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 14h:00min (catorze) horas, do dia 06 de Julho de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Pavimentação de Vias Urbanas (Lote 4 - Bairro: Jardim Vale do Capanema) do Município de Barracão/PR, com pedras irregulares, sob regime de empreitada global, utilizando recursos do Contrato nº 0535091-DV-37 FINISA/STN/CAIXA.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 16 de Junho de 2020.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Lanchonete e Pizzaria

Bom Gosto

Avenida Herminio Felippi, 793, Salgado Filho - PR
 (46) 98405-8020

ESTADO DO PARANÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.
 CONTRATO: Nº 081/2019.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA - EPP.
 OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário, o preço unitário:
 Item 01 - GASOLINA COMUM, que passa a ser de R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) por litro.
 VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 18 de junho de 2021.

CLÍNICA MÉDICA
DR. CARLOS MARAN

CLÍNICO GERAL - MÉDICO ESPECIALISTA -
 MEDICINA DO TRABALHO - MEDICINA DO TRÁFEGO
 E PERÍCIA MÉDICA

(49) 3644-1214
 Rua Bahia, nº 154 - Sl. 02 - Barracão - PR

AUTO ELÉTRICA
OSCAR

(49) 3644-1060
 Av. Arnaldo Buzato, 897 - Centro - Barracão - PR

PRESENTE NOS MELHORES
EVENTOS DA REGIÃO !

(49) 3644-4181



300058

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 348/2020

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **30/06/2020, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **30/06/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2750	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.3 - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **30/06/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
DATA DE ABERTURA: 30/06/2020, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
DATA DE ABERTURA: 30/06/2020, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

3.3 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (1 Dias), conforme consta no item 10.1.
- g) Deverá ser elaborado 01 (uma) planilha de custo, conforme modelo **Anexo XIV** deste Edital ou modelo que a proponente já possua.

i. **Importante:** Caso a empresa não apresente as planilhas de custos junto a proposta de preços, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

ii. A proponente deverá justificar na planilha quando excluir itens relacionados e a mesma julgar desnecessário.

iii. Da mesma forma a proponente poderá incluir itens não propostos pelo município, desde que não majore o limite de valor global proposto pelo contratante, a proponente deverá justificar a inclusão, desde que aprovada pelo município

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000064

Estado Do Paraná

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**
- 9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:
- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei n° 6404/76 e demais normas aplicáveis).
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei n° 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

A proponente vencedora deverá apresentar no documento de habilitação, os seguintes documentos:

9.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado como responsável técnico da proponente;

9.4.2 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, ou ainda de outro Conselho Profissional fiscalizador da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

9.4.3 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, ou ainda de outro Conselho Profissional fiscalizador da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

9.4.4 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem **(9.4.3)** e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

9.4.5 Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA. (Tal cadastro será exigido apenas das empresas que Trabalharemos com **Transporte de Resíduos perigosos no âmbito Interestadual**, conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 5 DE 09/05/2012).

9.4.6 Licença Sanitária expedida pelo município sede da licitante.

9.4.7 Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.4.8 Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de Tratamento **por autoclavagem** dos Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar).

9.4.9 Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados em nome da proponente. Caso a proponente terceirize a disposição final, deverá apresentar licença ambiental, contrato e anuência do terceiro;

9.4.10 Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de Tratamento **por incineração** conforme RDC 306/2004 da ANVISA e Portaria CVS nº 16 de 19/11/99. Caso a proponente terceirize a incineração, deverá apresentar licença ambiental, contrato e anuência do terceiro.

9.4.11 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.12 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.5.5 Declaração de plena disponibilidade de veículos a serem utilizados na execução dos serviços objeto licitado (**ANEXO XI**)

9.5.6 Declaração de que a proponente disporá de pessoal treinado de acordo com a legislação vigente, para execução dos serviços objeto licitado (**ANEXO XII**).

9.5.7 Declaração de que a proponente disporá de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho –PPRA (**ANEXO XIII**);

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ter início imediato (**1 Dia**), contados da data da assinatura do contrato.

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: CONFORME CRONOGRAMA DA SAÚDE

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 43.175,16 (Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Dezesesseis Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva e as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

ANEXO XI - Declaração de Estrutura Veicular

ANEXO XII - Declaração de Pessoal Capacitado

ANEXO XIII - Declaração de PCMSO e PPRA

ANEXO XIV - Planilha de Custos

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, dezesseis dias de junho de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



300072

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16941	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe I (grupos A, B e E): - Resíduos de Serviço de Saúde e Hospitalar.	12,00	SERV	3.597,93	43.175,16
TOTAL						43.175,16

1. JUSTIFICATIVA

A contratação do presente serviço está sendo realizado tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" gerados no município, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº. 222/2018, Resolução Nº. 33/2006, PORTARIA CVS nº 21, DE 10/09/2008, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável.

Sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos resíduos sólidos.

2. DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM RECEBIDOS

2.1. Resíduos de Classe I (Grupos A, B e E)

Área de Origem de Resíduos	Carga Estimada a ser coletada mensal
Centro Municipal de Saúde	Média de 2.100 kg/mês
Unidades de Saúde dos bairros	
Unidade de Saúde do interior	

3. DA FREQUÊNCIA DA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

3.1. Resíduos de Classe I (Grupos A, B e E)



000073

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Resíduos Sólidos	Frequência Estimada de coleta, transportes e destinação a serem realizadas
Resíduos de Serviços de Saúde e Hospitalares	02 coleta/transporte/destinação (mês)

3.1.1. Das coletas dos resíduos de Serviço de Saúde e Hospitalares

- a. As coletas serão realizadas a cada 15 dias, onde os resíduos serão acondicionados em compartimentos de segurança fornecidos pela empresa coletora.
- b. A empresa contratada deverá realizar um cronograma de coletas fixo, o qual deverá ser entregue para cada Unidade Básica de Saúde.
- c. Dos endereços das Unidades de Saúde do município:
 - O Centro Municipal de Saúde NIS-I, localiza-se na Rua Santos Dumont, nº 677, Centro.
 - ESF I- Princesa Izabel, localiza-se na Rua Princesa Izabel, nº S/N, Princesa Izabel.
 - ESF IV- Vila Catarina, localiza-se na Rua Presidente Costa e Silva, nº198, Bairro Vila Catarina.
 - ESF VII- Jardim Fronteira, localiza-se na Rua Marfin, nº s/n, Bairro Jardim Fronteira.
 - ESF VII- Parque das Imbaúvas, localiza-se na Rua Thomas Rech, nº S/N, Bairro Parque das Imbaúvas.
 - ESF VIII- Sete de Setembro, localiza-se na Rua Mario Eurico Locatelli, nº S/N, Bairro Sete de Setembro.
- d. O horário de expediente das Unidades de Saúde é das 08h00 às 17h00.
- e. Mensalmente a empresa contratada deverá emitir a Certidão de Regularidade de Coleta, Transporte e Destinação dos Resíduos de Saúde, contendo a quantidade de resíduos recolhidos.
- f. Deverá o licitante fornecer ao município, recipientes de armazenamento adequados as normas da RDC 222/2018 da ANVISA, com capacidade mínima apropriada para cada unidade de saúde.

5. DA ATUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

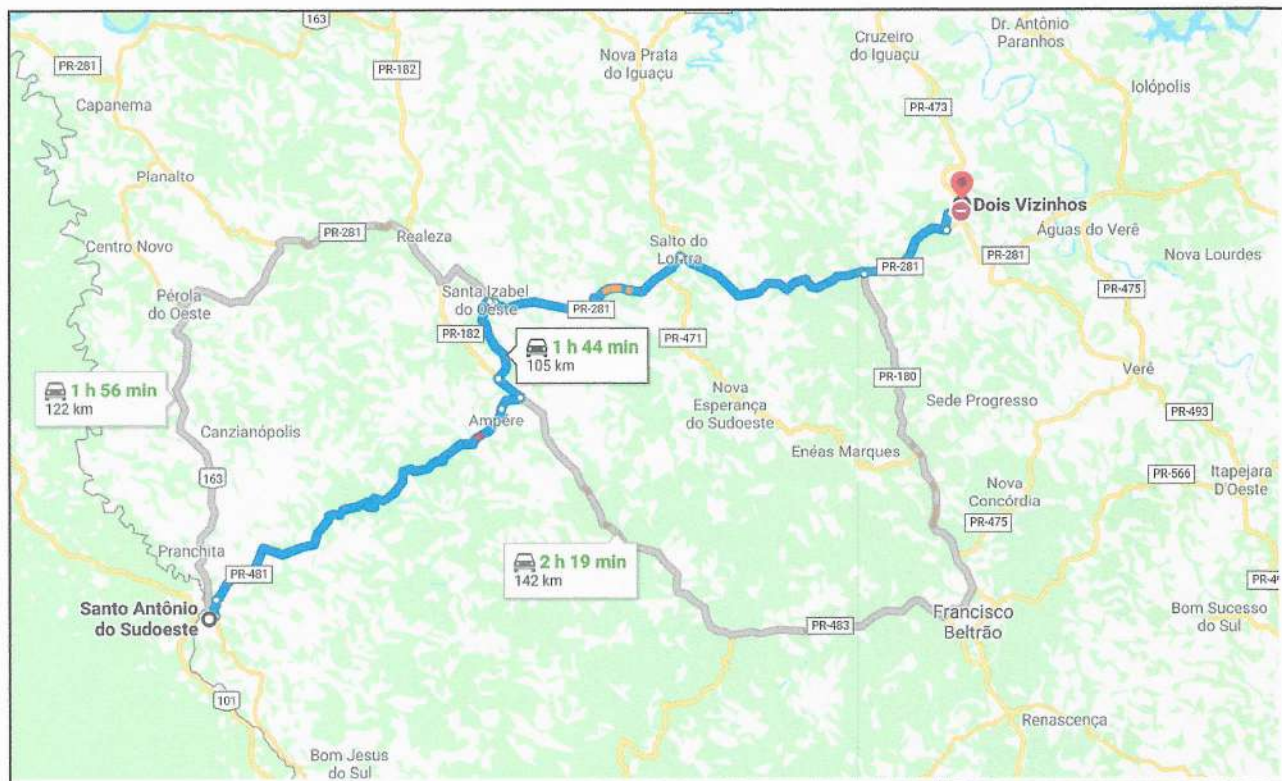


000074

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Local de Destinação	Distância do Município
Dois Vizinhos	105 Km (quilômetros)



Fonte: Google Maps

6. DA COMPOSIÇÃO DE VALORES DE REFERÊNCIA E INDICADORES

Para a composição de valores referencias para a formatação da planilha de custos estimada na prestação dos serviços de coleta e transporte, como base para elaboração do termo de referência em questão foi norteado nos custos com insumos, mão de obra especializada, equipamentos, investimentos estruturais e pessoais, depreciação, quilometragem de percurso entre outros coeficientes que se encontraram apreciados na planilha.

6.1. Da Formulação de Custos com Pessoal

Os dados relevados para o baseamento dos custos com mão de obra foram calculados levando-se em conta os indicadores constantes na Convenção Coletiva de Trabalho para Motoristas de Transporte protocolada em 26 de setembro de 2019, com vigência até 31 de maio de 2020.

Ainda para os cálculos gerais e de insalubridade, utilizou-se o piso do Salário Mínimo Nacional, e ainda todos os encargos sociais como INSS, FGTS, indenizatórios, ausências legais entre outros para a previsão de custos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Para a prestação dos serviços com o padrão mínimo exigido são estimados a utilização de 01 (um) motorista.

6.2. Da Formulação de Custos com Despesas Gerais

A planilha de formação de custo indica ainda, despesas gerais consideradas necessárias para a prestação dos serviços, estes podendo ser variáveis, sendo dentre eles: custo do imóvel, mobiliário, treinamentos, assessoria de responsabilidade técnica e contábil, licenças, honorários, e outras despesas indiretas como água, luz, internet entre outros.

6.3. Da Formulação de Custos com EPI's

A planilha de formação de custo em anexo apresenta também os parâmetros de cálculo considerados para os itens de custo com equipamentos de proteção individual, obrigatórios ao motorista e coletores, com valores unitários referenciados nas tabelas em anexo emitidos pelo Departamento de Compras desta municipalidade, através de pesquisas de preço efetivadas com potenciais fornecedores destes equipamentos.

6.4. Da Formulação de Custos Variáveis com a Frota

A planilha indica os coeficientes de consumo considerados para os itens de custo variável: combustível, lubrificantes, pneus e recapagens, licenças e seguros, e ainda serviços de terceiros, para cálculos com IPVA, utilizou-se o valor de 1% como alíquota definida pela Secretaria da Fazenda, e os valores de referência emitidos pelo responsável da Frota Municipal de Veículos, através de pesquisas de preço efetivadas com prestadores de serviços do município e potenciais fornecedores destes insumos.

6.5. Da Formulação de Custos do Veículo Coletor

A planilha de formação de custo apresenta também os parâmetros de cálculo considerados para custos de capital, como: a depreciação de veículos, custos mensais de investimento, custo total do equipamento.

Para tabulação em evidencia, foram relacionados veículos similares aos que executam o serviço no município, onde ainda foram registradas as avaliações como apresentado na tabela em anexo emitidas pelo controle de frotas.

Ainda para os cálculos do veículo e do equipamento foi utilizada a Tabela de Depreciação Gerencial da Receita Federal do Brasil, como abaixo:

DEPRECIÇÃO GERENCIAL		
BENS	VIDA ÚTIL (Meses)	TAXA ANUAL



300076

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Imóvel	300	4%
Máquinas e Equipamentos	120	10%
Veículos	60	20%
Móveis	120	10%
Computadores	60	20%

6.6. Da Remuneração e da Tributação dos Serviços

A planilha de formação de custo privilegia o lucro máximo sobre o custo total dos serviços prestados sem tributação, isto para compensação dentro dos padrões operacionais estabelecidos, como pelo retorno de todos os investimentos previstos para início e durante todo o prazo de contrato estabelecido.

Esta contempla também como tributos sobre o custo total dos serviços: o percentual de 6,22 % a título de Imposto sobre a receita bruta e 10% de lucro. Em caso de a contratada estar em regime diferenciado de tributação, a mesma deverá preencher no campo dos tributos e justificar na planilha de formação de custos.

7. DOS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO

- a) A coleta, o transporte e o destino final dos resíduos gerados que constituem este objeto são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- b) Ao realizar o transporte dos resíduos, além de estar de posse da documentação exigida pelas normas vigentes, deverá identificar o veículo transportador, ficando a mesma obrigada a disponibilizar motorista qualificado, o qual deverá evidenciar o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP.
- c) A contratada oferecerá a contratante romaneio (MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos) de retirada dos resíduos, especificando a classe, tipologia e respectiva quantidade coletada, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.
- d) A contratada transportará os resíduos através de frota própria (resguardando o direito de contratação de terceiros), conforme Autorizações e Licenças Ambientais de Operação, expedidas pela FATMA – Fundação de Amparo Tecnológico do Meio Ambiente, e/ou IAP – Instituto Ambiental do Paraná, e/ou FEPAM – Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, conforme o caso.
- e) A contratada se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, brucks, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- f) A contratada se obriga a cumprir todas as normas, procedimentos, disposições e demais resoluções atinentes à destinação de resíduos, bem como se obriga a cumprir a todas as determinações que vierem a existir relacionadas ao objeto do presente instrumento, responsabilizando-se pelos danos, que objetivamente ou subjetivamente, dolosa ou culposamente, venha causar a contratante, ou a terceiros.
- g) A contratada suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução dos serviços, bem como os respectivos riscos.
- h) A contratada fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor, eximindo, toda e qualquer responsabilidade que possa recair sobre o contratante.
- i) A contratada é a única responsável administrativa e financeiramente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação dos serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive quando da destinação final que vir a ser dada aos resíduos sólidos.
- j) A contratada assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados.
- k) A CONTRATADA deverá, se necessário, mediante determinação expressa da CONTRATANTE, remanejar os percursos de coleta, realizar a pesagem dos resíduos, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados.
- l) É obrigação da CONTRATADA dar ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado ao CONTRATANTE.

8. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- a) O número, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da proponente, desde que atendam no mínimo as especificações exigidas pelos órgãos de controle e que possua licença operacional de transporte destes resíduos.
- b) Os caminhões coletores serão disponibilizados de forma que 01 (uma) unidade faça o serviço de coleta, e 01 (uma) unidade fique de reserva para eventual prestação de serviço.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- d) A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda às exigências dos serviços.
- e) Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela CONTRATANTE.
- f) Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:
 - I. perfeito funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização (giroflex ou similar);
 - II. perfeito estado de conservação da pintura;
 - III. limpeza geral.

9. DO PESSOAL

- a) Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
- b) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- c) Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.
- d) À CONTRATANTE terá direito de solicitar a substituição de pessoal, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, à CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- e) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- f) Durante a execução dos serviços será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerirem ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- g) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

- h) A CONTRATADA deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU – Conselho de Arquitetura de Urbanismo (Engenheiro Sanitarista e/ou ambiental), ou outro órgão profissional fiscalizador, para supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados devendo apresentar a respectiva ART antes do início da execução do contrato e mensalmente relatório de acompanhamento e supervisão dos serviços.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente vencedora deverá apresentar no documento de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado como responsável técnico da proponente;
- b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, ou ainda de outro Conselho Profissional fiscalizador da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- c) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, ou ainda de outro Conselho Profissional fiscalizador da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);
- d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem "d" e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- e) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA. (Tal cadastro será exigido apenas das empresas que Trabalharemos com **Transporte de Resíduos perigosos no âmbito Interestadual**, conforme Instrução Normativa IBAMA N° 5 DE 09/05/2012).
- f) Licença Sanitária expedida pelo município sede da licitante.
- g) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar).



000080

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- h) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de Tratamento **por autoclavagem** dos Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar).
- i) Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados em nome da proponente. Caso a proponente terceirize a disposição final, deverá apresentar licença ambiental, contrato e anuência do terceiro;
- j) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de Tratamento **por incineração** conforme RDC 306/2004 da ANVISA e Portaria CVS n° 16 de 19/11/99. Caso a proponente terceirize a incineração, deverá apresentar licença ambiental, contrato e anuência do terceiro.
- k) Declaração de plena disponibilidade de veículos a serem utilizados na execução dos serviços objeto licitado (**ANEXO XI**);
- l) Declaração de que a proponente disporá de pessoal treinado de acordo com a legislação vigente, para execução dos serviços objeto licitado (**ANEXO XII**).
- m) Declaração de que a proponente disporá de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho –PPRA (**ANEXO XIII**);

11. DA PLANILHA DE CUSTOS

Deverá ser elaborado 01 (uma) planilha de custo, conforme modelo **Anexo XIV** deste Edital ou modelo que a proponente já possua.

Importante: Caso a empresa não apresente as planilhas de custos junto a proposta de preços, a mesma será DESCLASSIFICADA.

A proponente deverá justificar na planilha quando excluir itens relacionados e a mesma julgar desnecessário.

Da mesma forma a proponente poderá incluir itens não propostos pelo município, desde que não majore o limite de valor global proposto pelo contratante, a proponente deverá justificar a inclusão, desde que aprovada pelo município



000081

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 043/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



30082

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 043/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 043/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



000083

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



00084

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000085

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos _____ o(a)
Sr.(a) _____, portado(a) da
cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº
_____, A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020**, instaurado pelo Município de
Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com
poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas,
interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



030087

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI
8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

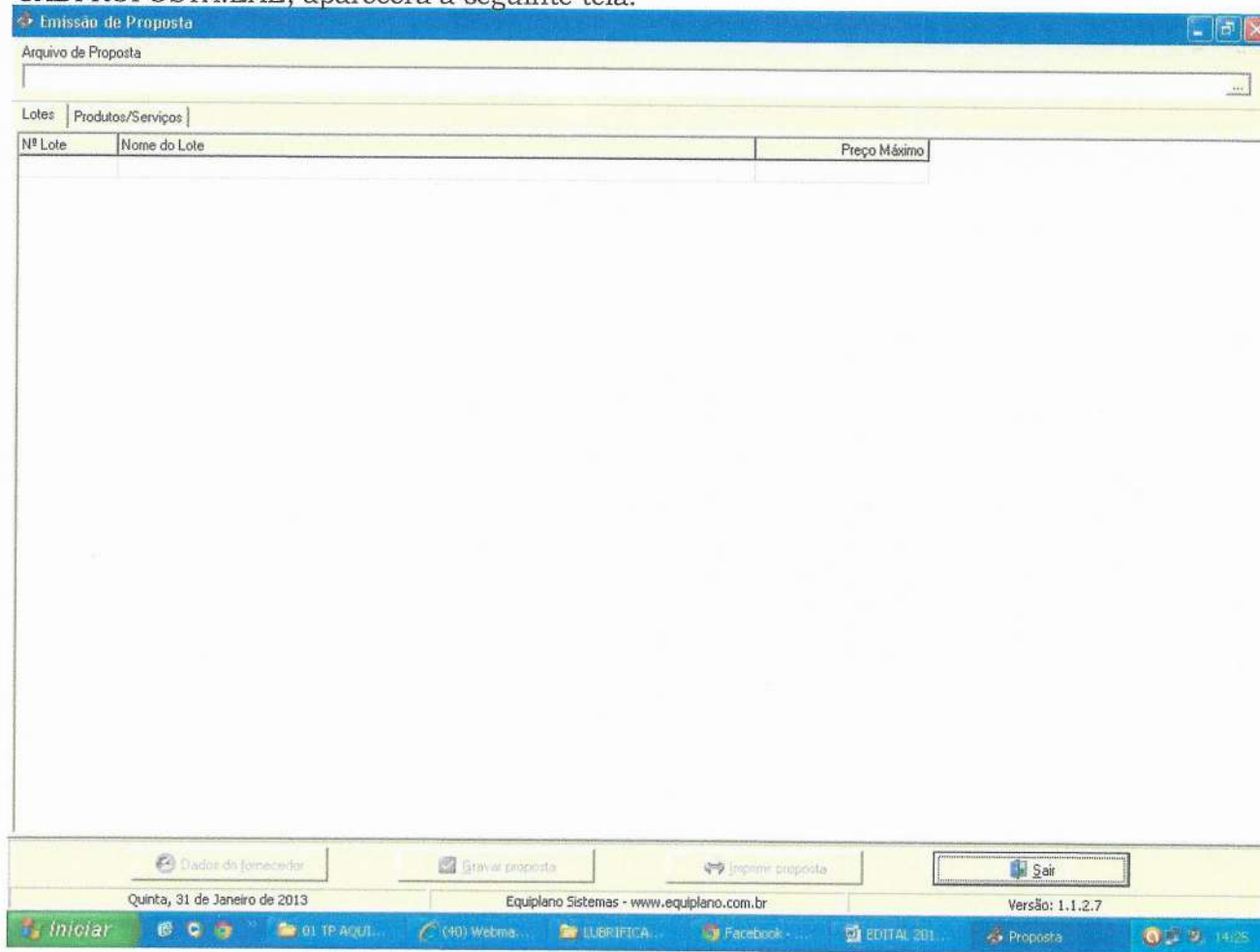
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

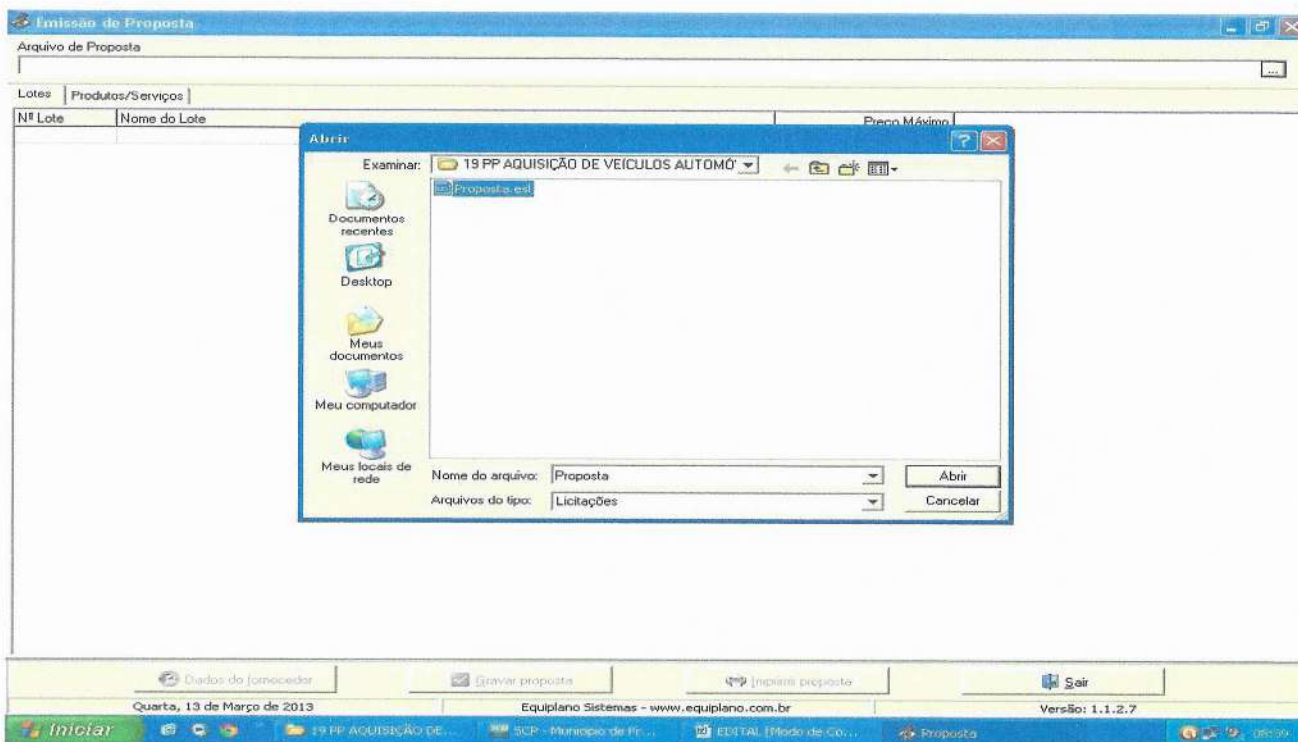
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

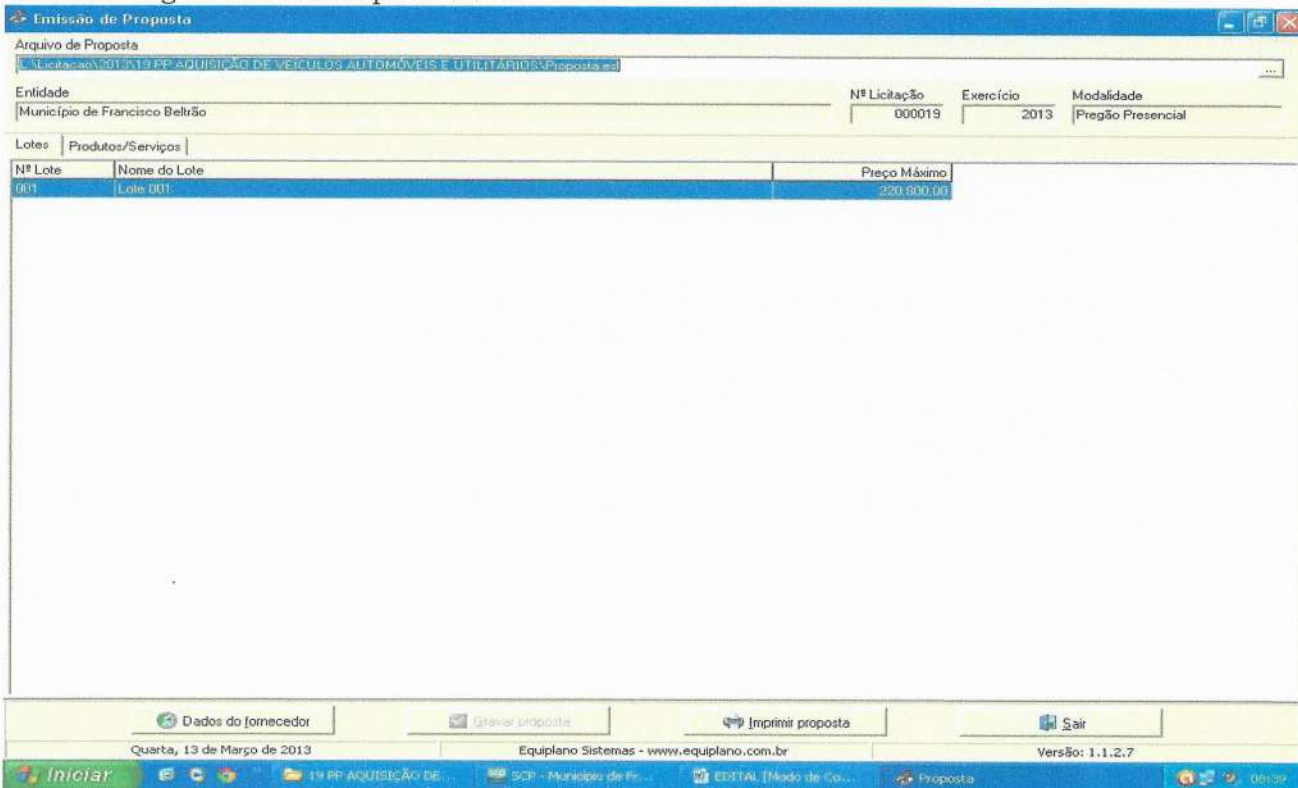


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
 L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esa

Entidade: Município de Francisco Beltrão N° Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

N° Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

Windows Taskbar: Iniciar, 19 PP AQUISIÇÃO DE..., SCP - Município de Fr..., EDITAL [Modo de Co..., Proposta, 08:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ * _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Nome do contador _____ Telefone do contador _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Nome _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) _____ Prazo de entrega/execução _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Representante

Nome * _____ CPF * _____ RG _____

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Services

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Quadro societário

CPF / CNPJ: _____ Nome: _____

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

CNPJ * _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Nome do contador: _____ Telefone do contador: _____

Tipo de cargo ou função * _____ Tipo de registro * _____ Data do registro * _____ Número do registro * _____

* campos obrigatórios

Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



00093

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM RECEBIDOS

Resíduos de Classe I (Grupos A, B e E)

Área de Origem de Resíduos	Carga Estimada a ser coletada mensal
Centro Municipal de Saúde	Média de 2.100 kg/mês
Unidades de Saúde dos bairros	
Unidade de Saúde do interior	

DA FREQUÊNCIA DA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Resíduos de Classe I (Grupos A, B e E)

Resíduos Sólidos	Frequência Estimada de coleta, transportes e destinação a serem realizadas
Resíduos de Serviços de Saúde e Hospitalares	02 coleta/transporte/destinação (mês)

Das coletas dos resíduos de Serviço de Saúde e Hospitalares

- g. As coletas serão realizadas a cada 15 dias, onde os resíduos serão acondicionados em compartimentos de segurança fornecidos pela empresa coletora.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- h. A empresa contratada deverá realizar um cronograma de coletas fixo, o qual deverá ser entregue para cada Unidade Básica de Saúde.
- i. Dos endereços das Unidades de Saúde do município:
 - O Centro Municipal de Saúde NIS-I, localiza-se na Rua Santos Dumont, nº 677, Centro.
 - ESF I- Princesa Izabel, localiza-se na Rua Princesa Izabel, nº S/N, Princesa Izabel.
 - ESF IV- Vila Catarina, localiza-se na Rua Presidente Costa e Silva, nº198, Bairro Vila Catarina.
 - ESF VII- Jardim Fronteira, localiza-se na Rua Marfin, nº s/n, Bairro Jardim Fronteira.
 - ESF VII- Parque das Imbaúvas, localiza-se na Rua Thomas Rech, nº S/N, Bairro Parque das Imbaúvas.
 - ESF VIII- Sete de Setembro, localiza-se na Rua Mario Eurico Locatelli, nº S/N, Bairro Sete de Setembro.
- j. O horário de expediente das Unidades de Saúde é das 08h00 às 17h00.
- k. Mensalmente a empresa contratada deverá emitir a Certidão de Regularidade de Coleta, Transporte e Destinação dos Resíduos de Saúde, contendo a quantidade de resíduos recolhidos.
- l. Deverá o licitante fornecer ao município, recipientes de armazenamento adequados as normas da RDC 222/2018 da ANVISA, com capacidade mínima apropriada para cada unidade de saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO

- a) A coleta, o transporte e o destino final dos resíduos gerados que constituem este objeto são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- b) Ao realizar o transporte dos resíduos, além de estar de posse da documentação exigida pelas normas vigentes, deverá identificar o veículo transportador, ficando a mesma obrigada a disponibilizar motorista qualificado, o qual deverá evidenciar o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP.
- c) A contratada oferecerá a contratante romaneio (MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos) de retirada dos resíduos, especificando a classe, tipologia e respectiva quantidade coletada, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.
- d) A contratada transportará os resíduos através de frota própria (resguardando o direito de contratação de terceiros), conforme Autorizações e Licenças Ambientais de Operação, expedidas pela FATMA – Fundação de Amparo Tecnológico do Meio Ambiente, e/ou IAP – Instituto Ambiental do Paraná, e/ou FEPAM – Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, conforme o caso.
- e) A contratada se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, brucks, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços.
- f) A contratada se obriga a cumprir todas as normas, procedimentos, disposições e demais resoluções atinentes à destinação de resíduos, bem como se obriga a cumprir a todas as determinações que vierem a existir relacionadas ao objeto do presente instrumento, responsabilizando-se pelos danos, que objetivamente ou subjetivamente, dolosa ou culposamente, venha causar a contratante, ou a terceiros.



000035

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- g) A contratada suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução dos serviços, bem como os respectivos riscos.
- h) A contratada fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor, eximindo, toda e qualquer responsabilidade que possa recair sobre o contratante.
- i) A contratada é a única responsável administrativa e financeiramente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação dos serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive quando da destinação final que vir a ser dada aos resíduos sólidos.
- j) A contratada assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados.
- k) A CONTRATADA deverá, se necessário, mediante determinação expressa da CONTRATANTE, remanejar os percursos de coleta, realizar a pesagem dos resíduos, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados.
- l) É obrigação da CONTRATADA dar ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado ao CONTRATANTE.

DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- g) O número, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da proponente, desde que atendam no mínimo as especificações exigidas pelos órgãos de controle e que possua licença operacional de transporte destes resíduos.
- h) Os caminhões coletores serão disponibilizados de forma que 01 (uma) unidade faça o serviço de coleta, e 01 (uma) unidade fique de reserva para eventual prestação de serviço.
- i) A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.
- j) A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda às exigências dos serviços.
- k) Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela CONTRATANTE.
- l) Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:
 - IV. perfeito funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização (giroflex ou similar);
 - V. perfeito estado de conservação da pintura;
 - VI. limpeza geral.

DO PESSOAL

- a) Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como



530096

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
- b) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
 - c) Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.
 - d) À CONTRATANTE terá direito de solicitar a substituição de pessoal, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, à CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
 - e) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
 - f) Durante a execução dos serviços será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerirem ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
 - g) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.
 - h) A CONTRATADA deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU – Conselho de Arquitetura de Urbanismo (Engenheiro Sanitarista e/ou ambiental), ou outro órgão profissional fiscalizador, para supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados devendo apresentar a respectiva ART antes do início da execução do contrato e mensalmente relatório de acompanhamento e supervisão dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO><VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria/serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -
<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia



000097

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ter início imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: Conforme cronograma da saúde

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA ,



300098

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA VEICULAR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 043/2020 e sob as penas da Lei e sanções administrativas cabíveis, que disponibilizará veículos para serem utilizados na execução dos serviços ora licitados, incluindo veículo reserva, com capacidade volumétrica de 15m³ e adequados ao perfeito cumprimento do objeto.

LOCAL e DATA

NOME LEGÍVEL e ASSINATURA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

DECLARAÇÃO DE PESSOAL CAPACITADO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 043/2020 e sob as penas da Lei e sanções administrativas cabíveis, que dispomos de pessoal treinado e capacitado de acordo com a legislação vigente para a execução dos serviços ora licitados.

LOCAL e DATA

NOME LEGÍVEL e ASSINATURA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000101

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

DECLARAÇÃO DE PCMSO E PPRA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 043/2020 e sob as penas da Lei e sanções administrativas cabíveis, que dispomos de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO e Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho-PPRA, adequados ao perfeito cumprimento do objeto.

LOCAL e DATA

NOME LEGÍVEL e ASSINATURA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

**ANEXO XIV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde oriundos do município.**

DESCRIÇÃO DO PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dados para Base de Cálculo

	Dias
Quantidade de coletas no mês	2
Distância da destinação final atual (Km)	105
Valor do tratamento e destinação final	

ENCARGOS SOCIAIS

Básicos

1- INSS		2- FGTS	
3- Salário Educação		4- SESI ou SESC	
5- Seguro acidente do trabalho		6- INCRA	
7- SEBRAE		8- SENAI ou SENAC	
Total			0,00%

Indenizatórios

1- 13º Salário	
2- Férias	
3 - Aviso prévio indenizado	
4 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
5- Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	
6- Aviso prévio trabalhado	
7- Incidência dos encargos sobre o aviso prévio trabalhado	
8- Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	
Total	0,00%

Ausencia Legais

1- Férias		2- Ausencias Legais	1,66%
3- Ausencia acidente de trabalho	0,03%	4- Afast. Maternidade	0,34%
5- Licença Paternidade			
Total			2,03%
Total Geral de encargos			2,03%

MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dados para Base de Cálculo	Valor
Salário base Motorista	
Salário Mínimo Nacional	

CUSTO COM MOTORISTA MENSAL

		Quantidade ►	
Salário Mensal (R\$)=	R\$ -	Horas semanais=	1 44
Salário Calc. Insalubridade (R\$)=	R\$ 1.045,00	Horas mensais=	220
	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Horas Extras 100%=		R\$ -	R\$ -
Horas Extras 50%=		R\$ -	R\$ -
Adicional de Insalubridade (%)=			R\$ -
Encargos sociais (%) =	2,03%	Total sem encargos=	R\$ -
Assistência Médica Familiar (R\$)=		Total de encargos=	R\$ -
Auxílio Alimentação (R\$)=		Total com encargos=	R\$ -
Fundo Assistencial (R\$)=			R\$ -
Seguro de Vida 2% (R\$)=	R\$ -		R\$ -
Vale Transporte (R\$)=			R\$ -
Custo Mensal do Motorista=	R\$ -	Total do Efetivo Mês =	R\$ -
Total Geral Mão de Obra			R\$ -

DESPESAS INDIRETAS (Valores estimados mensais)

1- Aluguel		2- Mobiliário	
3- Limpeza e conservação		4- Equip. de escritório	
5- Material de expediente		6- Materiais administrativos	
7- Equip. de segurança		8- Atendente escritório	
9- Treinamentos		10- Ferramentas manuseio	
11- Mobilização e desmobilização		12- Internet	
13- Consultoria contábil		14- Honorários (Pró-Labore)	
15- Energia Elétrica		16- Água e esgoto	
17- Telefone		18- Licenças	
19- Responsável Técnico		20 - Outras Desp. Indiretas	
Total Despesas Indiretas			R\$ -

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

Motorista		Quantidade ►	
Descrição	V. Unitário	Consumo anual	Custo no mês
1- Boné		1	R\$ -
2- Calça de brim		2	R\$ -

3- Calçado de segurança		2	R\$ -
4- Camisa manga longa		2	R\$ -
5- Camiseta manga curta		2	R\$ -
6- Capa de chuva		2	R\$ -
7- Luva pigmentada		12	R\$ -
Custo mensal por coletor =			R\$ -
Custo mensal do efetivo =			R\$ -
Total Uniformes e Equipamentos de Segurança			R\$ -

MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO MENSAL DA FROTA

Número de Veículos ▶	1		
Consumo Combustível	Valores	Mensal	Anual
Distância percorrida total=			0
Consumo médio (Km/litro)=			
Combustível Diesel S-10=			
Média de combustível gasto (litros)=		#DIV/0!	#DIV/0!
Valor Gasto com combustível=		#DIV/0!	#DIV/0!
Consumo Pneus	Valores	Mensal	Anual
Vida útil pneu (Km)=			0
Consumo médio mensal (Km)=		0,0	
Média de vida mensal (Km)=		#DIV/0!	
Quantidade de Pneus=			0
Valor do Pneu=		R\$ -	R\$ -
Custo total dos pneus=		#DIV/0!	#DIV/0!
Depreciação		Indices	Valores
Valor do Veículo Novo =			
Valor Residual (%) =			R\$ -
Vida útil (meses) =			
Depreciação Mensal =			#DIV/0!
Valor do Veículo com depreciação =			R\$ -
Custo financeiro mensal =			R\$ -
Custo mensal sem residual =			#DIV/0!
CUSTO TOTAL		MENSAL	ANUAL
Combustível =		#DIV/0!	#DIV/0!
Pneus =		#DIV/0!	#DIV/0!
Licenc. + IPVA + Seguro Obrigatório + Outros =			R\$ -
Custo da manutenção /Km =			
Manutenção =		R\$ -	R\$ -
Depreciação =		#DIV/0!	#DIV/0!
Higienização =		R\$ 246,24	R\$ 2.954,88

Total dos Gastos Mensal do Veículo	#DIV/0!
Valor do Km rodado	#DIV/0!

RELATÓRIO DAS DESPESA MENSAIS

Descrição do Módulo	Valor Mensal	Percentual
Total Geral Mão de Obra	R\$ -	#DIV/0!
Total Despesas Indiretas	R\$ -	#DIV/0!
Total Uniformes e Equipamentos de Segurança	R\$ -	#DIV/0!
Total dos Gastos Mensal do Veículo	#DIV/0!	#DIV/0!
Total das Despesas	#DIV/0!	#DIV/0!
	R\$ -	#DIV/0!
Total Geral	#DIV/0!	#DIV/0!

FORMULAÇÃO DE CUSTO FINAL

Custo Km rodado (Total das Despesas/Km da rota mensal) =	#DIV/0!	
Custo Km rodado x Km da coleta =		#DIV/0!
Custo do Kg da Destinação Final x Quantidade de Kg coletada		R\$ -
Sub Total Geral =	#DIV/0!	

Percentuais sobre o total %

1- IRRJ		2- PIS	
3- COFINS		4- ISS	
5- CSLL		6- LUCRO	
Percentual Geral =		0,00%	

VALOR FINAL MENSAL

#DIV/0!

VALOR ANUAL

#DIV/0!

Nota 1: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

Nota 2: (*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. (Os dados dos tributos acima deverão ser preenchidos de acordo com o enquadramento da empresa licitante).

Nota 3: Caso a proponente esteja enquadrado em regime de impostos que gere deduções o mesmo deverá ser aplicado a planilha. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009).

Nota 4: O vale lembrar que o PIS e Cofins são tributos não cumulativos dentro do regime de lucro presumido.

Nota 5: Contém um resumo dos custos e despesas do serviço. Após a inclusão do Benefício (Lucro do Prestador de Serviço) e dos encargos sobre a Receita Bruta, (como por exemplo, o ISS, PIS e COFINS), obtém-se o Preço de Venda por unidade de serviço.

Nota 6: O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.